

Editorial

A pandemia provocada pelo coronavírus trouxe reflexos em todos os setores da sociedade. No Judiciário, por exemplo, conhecido por sua estrutura tradicional e secular, o Conselho Nacional de Justiça regulamentou a realização de sessões virtuais ou audiências por videoconferência durante o período da pandemia da Covid-19. Entretanto, é preciso ter muito cuidado quando se considera a perspectiva de consolidar o trabalho remoto mesmo após o fim da pandemia. Porém, o que foi idealizado como solução em curto prazo, de forma duradoura pode prejudicar esse mesmo direito à Justiça. Sob hipótese nenhuma se quer repelir os benefícios que a tecnologia pode trazer para a Justiça. Pelo contrário, o Judiciário está atento à forma como a modernidade traz mais celeridade aos tribunais. Mas na discussão desse "novo normal" que está por vir, é preciso ponderar com responsabilidade as mudanças que afetarão o nosso dia a dia.

Continua na pag.2



Nesta edição

Ministro Dias Toffoli cria Centro de Mediação e Conciliação no STFP.1

O risco de uma Justiça virtual P.2

A cultura do diálogo é uma das estratégias da Secretaria Nacional de Justiça P.2

Tribunais se engajam em webinários para fortalecer rede de justiça restaurativa P.2

Empresas poderão realizar mediações on-line com o INSSP.3

Fique de olho P.3

Filme da semana P.4

Ministro Dias Toffoli cria Centro de Mediação e Conciliação no STF

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, criou o Centro de Mediação e Conciliação (CMC), responsável pela busca e implementação de soluções consensuais nos processos em andamento na Corte. A [Resolução 697/2020](#), que prevê a medida, entrará em vigor na próxima segunda-feira (10). O centro será coordenado por juiz auxiliar da Presidência.

Toffoli anunciou a edição do normativo na quinta-feira (6), no evento que marcou a [assinatura do acordo de cooperação técnica](#) para o combate à corrupção, especialmente em relação aos acordos de leniência. Na ocasião, ressaltou tratar-se de proposta do ministro Gilmar Mendes, com o objetivo de evitar a judicialização de casos que possam ser resolvidos amigavelmente.

O CMC estará subordinado diretamente à Presidência do Tribunal e buscará, mediante mediação ou conciliação, a solução de questões jurídicas sujeitas à competência do STF que, por sua natureza, a lei permita a solução pacífica. A tentativa de conciliação poderá ocorrer nas hipóteses regimentais de competência da Presidência ou a critério do relator, em qualquer fase processual.

Os interessados poderão peticionar à Presidência do STF para solicitar a atuação do centro em situações que poderiam deflagrar conflitos de competência originária do STF para viabilizar a solução pacífica da controvérsia antes da judicialização. Os relatores terão a faculdade de encaminhar os autos ao CMC, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação das partes.

Fonte: STF

A utilização do centro não prejudica tentativa de conciliação pelo próprio relator da ação. O CMC, a pedido do relator, prestará o apoio necessário aos gabinetes nas tentativas de conciliação realizadas. Os ministros poderão indicar servidores e juizes auxiliares e instrutores de seus gabinetes para atuarem nas atividades conciliatórias nos processos de sua relatoria.

Poderão atuar como mediadores e conciliadores, de forma voluntária e não remunerada: ministros aposentados; magistrados, membros do Ministério Público, advogados e defensores públicos aposentados; servidores do Poder Judiciário; e advogados. A atividade não constituirá vínculo empregatício e não acarretará despesas ao STF.

O coordenador, o mediador, o conciliador, as partes, seus advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, assistentes técnicos e demais envolvidos, direta ou indiretamente, nas atividades, estão submetidos à cláusula de confidencialidade, devendo guardar sigilo a respeito do que for dito, exibido ou debatido na sessão, de modo a não permitir que tais ocorrências sejam consideradas para outros fins que não os da tentativa de conciliação.



A cultura do diálogo é uma das estratégias da Secretaria Nacional de Justiça

A capacitação de conciliadores e mediadores e o fomento à formação de terceiros facilitadores, em especial, instrutores e supervisores que atuarão na prevenção e na solução de conflitos têm sido um dos temas estratégicos trabalhados pela Secretaria Nacional de Justiça.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, em 2017, tramitavam no poder judiciário brasileiro cerca de 80 milhões de processos, sendo a maioria deles (94%) localizados na primeira instância. Segundo o Conselho, a maior concentração de processos interfere diretamente no volume de trabalho dos magistrados e na denominada taxa de congestionamento.

No primeiro caso, os juízes de 1º grau recebem, em média, 7.219 processos cada ano, enquanto os magistrados de 2º grau acolhem 3.531 processos no mesmo período. No segundo caso, os processos em curso no 1º grau experimentam uma taxa de congestionamento de 74%, ao passo que os feitos em curso na 2ª instância apresentam uma taxa de 54% no mesmo período.

Muitos fatores podem ser responsáveis por esta redução, como, por exemplo, a maior eficiência de juízes e funcionários na execução das suas tarefas, ou as recentes alterações legislativas promovidas no ordenamento jurídico brasileiro. Neste sentido, é importante lembrar que, em 2015, foram promulgados o novo Código de Processo Civil e a Lei de Mediação. Ambos os diplomas incentivam que juízes e partes busquem o diálogo antes de levar adiante qualquer demanda judicial.

Claudio de Castro Panoeiro
Fonte: CONJUR



Ninguém estava preparado para lidar com a crise provocada pela nova peste. O que exigiu de todos adaptações para que o mundo não interrompesse sua evolução natural. Uma situação de exceção demanda novas soluções. Mas nem todas precisam ser permanentes, devem ser utilizadas conforme o cenário. É o caso do Judiciário. Os julgamentos por videoconferência foram a opção viável para se assegurar o direito à Justiça mediante o fechamento dos fóruns e a suspensão das atividades presenciais devido à necessidade de isolamento social.

Porém, o que foi idealizado como solução em curto prazo, de forma duradoura pode prejudicar esse mesmo direito à Justiça.

Sem falar na importância econômica do pleno funcionamento que o conglomerado fórum atrai, pois só no Rio passam cerca de 50 mil pessoas por dia em seus corredores, movimentando restaurantes, bancas, bancos, lanchonetes, lojas etc., que oferecem emprego.

É preciso entender, ainda, que o Judiciário apresenta uma ritualística própria, que é fundamental para preservar direitos e garantias processuais. Um dos principais exemplos é o contato direto da defesa com o réu, que fica impossibilitado em julgamentos virtuais e afeta a própria dinâmica da audiência.

É negável que o trabalho do advogado é limitado com as audiências virtuais. A retórica presencial, por exemplo, tem um impacto muito maior do que aquele que se tem visto nas videoconferências. Toda a formação adquirida na faculdade é voltada para a performance nos tribunais, e não em uma tela de vídeo.

A própria legislação que rege o trabalho dos magistrados ratifica a importância de julgamentos *in loco*. Por isso, é obrigatório que o julgador more na comarca em que atua. Autorizações para que juízes possam residir em outras comarcas são excepcionais, dada a importância de se ter uma estrutura que evite o adiamento das audiências.

Nessa discussão, é preciso considerar que vivemos em um país que ainda registra um grande índice de desigualdade, que se reflete na falta de acesso em diversas regiões do país a uma conexão de internet de qualidade, que é um item básico para a realização de audiências virtuais. Não ter à disposição uma tecnologia eficiente ou uma conexão confiável implica diretamente em prejuízo para as partes de um julgamento.

Um Poder Judiciário digno e acessível encontra-se nos direitos e garantias individuais do cidadão, consolidados no artigo 5º, inciso XXXV, da nossa Constituição. O processo deve também ser acessível, independentemente do poder aquisitivo, devendo ser prestada assistência jurídica gratuita aos necessitados, garantindo aos litigantes o contraditório e ampla defesa, entre tantas outras garantias que não podem ser de forma alguma prejudicadas. Assegurar que essas garantias se mantenham intactas deve ser a prioridade na retomada pós-pandemia.

Bom lembrar que o próprio corregedor nacional, futuro presidente do STJ, ministro Humberto Martins, defendeu a importância e a necessidade da presença do juiz nas comarcas. Por certo, seria insuportável saber que nas pequenas e médias comarcas estariam presentes prefeito, presidente da Câmara de Vereadores, promotor de Justiça, defensor, delegado de polícia, Polícia Militar, médico, bombeiros, padre, pastor etc. e o magistrado em... *home office*

O risco de uma Justiça virtual

Sob hipótese nenhuma se quer repelir os benefícios que a tecnologia pode trazer para a Justiça. Pelo contrário, o Judiciário está atento à forma como a modernidade traz mais celeridade aos tribunais. Mas na discussão desse "novo normal" que está por vir, é preciso ponderar com responsabilidade as mudanças que afetarão o nosso dia a dia.

Marcelo Buhatem / CONJUR

Tribunais se engajam em webinários para fortalecer rede de justiça restaurativa

A pedido dos tribunais que integram a Rede Justiça Restaurativa, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) organizou no final de julho seminários on-line para seguir o projeto de expansão da prática no país segundo os parâmetros da Resolução CNJ 225/2016. Os webinários reuniram mais de 1,1 mil participantes, entre magistrados, servidores e sociedade civil com o objetivo de continuar as tratativas iniciadas em abril deste ano voltadas à estruturação de núcleos de práticas restaurativas após o período de pandemia de Covid-19.

A estruturação da Rede Justiça Restaurativa leva em consideração aspectos como o mapeamento de atores institucionais, o delineamento de almejos de justiça restaurativa de acordo com os contextos locais, a articulação de redes comunitárias e atores da sociedade civil e a sensibilização e formação de funcionários dos sistemas de justiça, entre outros pontos. A coordenadora do Eixo que atua com justiça restaurativa no programa Justiça Presente, Fabiana Leite, afirma que a grande participação nos webinários revela o engajamento, a abertura e disposição desses Tribunais para a adoção dessa prática judiciária. "Sabemos das limitações do sistema de justiça tradicional e os desafios para processos mais participativos e restaurativos, sobretudo no âmbito do sistema criminal e socioeducativo, nos quais temos o desafio de contribuir para a redução do encarceramento de pessoas. A adesão de magistrados, servidores e rede parceira nos anima a dar os próximos passos e logo mais teremos novos processos formativos e mais facilitadores chegando para fortalecer esta iniciativa", explica Leite. Fonte: CNJ





Empresas poderão realizar mediações on-line com o INSS

Empresas e trabalhadores poderão fechar acordos de forma on-line com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – um dos três maiores litigantes do país. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pretende incluir a Fazenda Pública entre os participantes da plataforma que lançará neste mês para a realização de sessões de mediação on-line.

Na Justiça Federal, em 2018, foram registrados 1,74 milhão de novos casos somente envolvendo o INSS, segundo o CNJ. Embora não exista lei que regule a mediação ou conciliação por meio digital, o uso das ferramentas pelo Judiciário é permitido com base no artigo 334 do Código de Processo Civil (CPC) diz.

É urgente incluir as causas previdenciárias na mediação on-line porque as varas especializadas estão explodindo de processos, segundo Caroline Tauk, magistrada da 31ª Vara Federal do Rio e juíza auxiliar no Supremo Tribunal Federal (STF), do ministro Luís Roberto Barroso.

“Nos últimos três anos, registramos em torno de 50% de aumento de novas ações e a tendência é aumentar mais em razão da reforma da Previdência e das causas decorrentes da pandemia”, afirma. “Milhões de pedidos de auxílio-doença de pessoas que não conseguem fazer perícia estão parados no INSS, por exemplo”, diz.



“Vamos começar com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que já tem a última versão do Processo Judicial Eletrônico e vem dando muito apoio às medidas de mediação e conciliação”, afirma o conselheiro Henrique Ávila, presidente da Comissão de Acesso à Justiça do conselho. “Mas o CNJ e a Secretaria Nacional de Justiça e do Consumidor estão empenhados em colocar a Fazenda Pública nesse projeto”, diz. Um projeto de conciliação por WhatsApp com a instituição financeira. “Em uma semana com 200 audiências, ao menos 150 resultaram em acordo”, afirma o desembargador Paulo Domingues. De acordo com o desembargador, o tribunal também investe em inteligência artificial para detectar quais casos podem ser encaminhados a uma mediação.

FIQUE DE OLHO

HERRAMIENTAS EUROSOCIAL

Nº 34/2020

COHESIÓN SOCIAL en la práctica

Guia de Formação em Mediação Comunitária

Segunda edição atualizada e ampliada

GLÁUCIA FOLEY E CELIA PASSOS



Resoluções de conflitos WEBINÁRIO

17 de agosto | 18h30
youtube.com/oabrjoficial

Objetivo: Apresentar alguns meios de resolução de conflitos

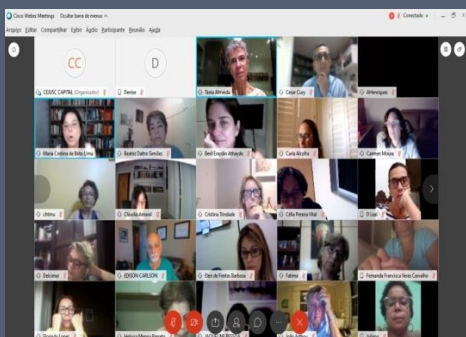
Programação:
Desenho de sistemas
Mariana Souza
Construção de consenso
Teresa Rossi
Negociação
Yanni Duzert

Moderadoras:
Cristiane Carneiro
Liana Vaidetaro

ao vivo pelo YouTube

Comissão de Mediação de Conflitos (CMC) **OABRJ**

CEJUSC Capital realizou edição virtual do Mediação Etc com palestra da Mediadora Tania Almeida



Aconteceu virtualmente no dia 11/08 mais uma edição do Mediação ETC, com o tema: **Boas Práticas em Mediação nas modalidades presencial e virtual. Novos rumos da mediação no context da pandemia de COVID-19.**

A abertura do evento foi realizada pela Dra. Maria Cristina de Brito Lima, juíza coordenadora do CEJUSC Capital, tendo como palestrante a Dra. Tania Almeida e como debatedor o Desembargador César Cury.

Filme da Semana

O filme *A LULA E A BALEIA* data de 2005, e foi dirigido por Noah Baumbach, mesmo diretor do recente filme *HISTÓRIA DE UM CASAMENTO*, com Adam Driver, Scarlett Johansson, Laura Dern, dentre outros, que pretendemos comentar em breve neste espaço!

No filme *A LULA E A BALEIA* acompanhamos a história do divórcio do casal Bernard e Joan, e o reflexo da dissolução da sociedade conjugal nos dois filhos, Walt e Frank, respectivamente com 16 e 12 anos.

Tanto Joan como Bernard são escritores, mas a certa altura da narrativa já é possível concluir que enquanto Joan está em plena ascensão profissional, Bernard vive, por sua vez, um momento de estagnação e declínio, o que por certo trouxe repercussões à harmonia do casal.

É interessante observar no filme como a ruptura do casamento altera o comportamento dos meninos, que parecem ficar divididos entre qual lado devem escolher e a quem devem se aliar no processo de divórcio. Parece existir uma afinidade muito grande entre o filho mais velho, Walt, e o Pai, que gira muito em torno do amor que ambos nutrem pela literatura e pela escrita. Não é por outra razão que o rapaz fica perdido ao ser comunicado da separação dos Pais. Externa o seu sofrimento em constantes agressões à mãe e acaba se aliando ao Pai nos embates à figura materna. Chega mesmo a questionar a decisão da mãe em materializar a separação, como se ela fosse a única responsável pelo ocorrido. O filho mais novo, por sua vez, fica mais próximo e mais solidário à Joan. Repare na cena em que ele se olha no espelho e chega a concluir que se parece fisicamente com a mãe.

A estrutura do conflito envolve basicamente o Pai (Bernard), a mãe (Joan) e os filhos Walt e Frank. Há fortes alianças que se formam entre Bernard e o filho Walt, e entre Joan e Frank, que ainda trazem mais angústia ao processo experimentado pela Família. Há uma grande tensão com relação à maneira como o casal compartilha a guarda dos meninos. Esta parece ser uma pauta importante para ser trabalhada.

A dor da separação é tão forte para o casal, que há momentos em que ambos se descolam de uma postura racional e acabam por envolver os filhos em discussões que trazem ainda mais sofrimento aos meninos, como aliás é comum acontecer em situações envolvendo conflitos familiares. O casal está machucado e também precisa de cuidado e acolhida. Estas cenas revelam o quanto é difícil manter-se equilibrado ao discutir uma questão financeira relacionada à separação, quando sequer há correta e adequada compreensão dos envolvidos sobre o que está acontecendo. Há um momento em que Joan afirma, na frente dos filhos que a observam, atônitos, que Bernard só quis ficar com a guarda deles para pagar um valor menor de pensão.

Observe também na narrativa do filme um diálogo em que Joan pede aos filhos que aprendam a se comunicar melhor com o Pai e a conversarem com ele sobre o que não lhes agrada, durante o final de semana em que permanecerem em sua casa, evitando trazer queixas tardias à mãe, passado o final de semana.

Caso você fosse convidado a mediar esse caso, que estratégias usaria para tentar ajudá-los a tratar esse conflito? Será que uma maior flexibilização das regras no pernoite dos meninos, principalmente quando estivessem na casa do Pai, seria uma maneira de minimizar o sofrimento experimentado por eles? Seria essa opção viável para ser discutida entre o casal no momento em que estavam atravessando?

Disponível nas seguintes plataformas de streaming: Now e na HBO GO.



Patrícia Carvão

Procuradora do MPRJ,
Mediadora e cinéfila.

Nupemec Edição 26
Agosto 2020